

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

V. 88

n. 148

São Paulo

quinta-feira, 26 de julho de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 28.623, DE 27 DE JULHO DE 1986

Reestrutura e reorganiza o Conselho Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA. Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — O Conselho Estadual do Meio Ambiente — CONSEMA, tem as seguintes atribuições:

I — propor, acompanhar e avaliar a política do Estado na área de preservação e melhoria do meio ambiente;

II — propor normas e padrões estaduais de avaliação, monitoramento e manutenção da qualidade do meio ambiente;

III — estabelecer diretrizes para a defesa dos recursos e ecossistemas naturais do Estado;

IV — propor e coordenar a implantação de áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e unidades ecológicas multicentricas;

V — apoiar a pesquisa científica na área de conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos naturais;

VI — promover atividades educativas, de documentação e de divulgação, no campo da conservação, preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente e dos recursos naturais;

VII — estimular a participação da comunidade no processo de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;

VIII — apresentar relatórios de impacto sobre o meio ambiente, na forma da legislação pertinente;

IX — elaborar seu regimento interno.

Artigo 2.º — O Conselho é integrado pelos seguintes membros:

I — o Secretário do Meio Ambiente, que é seu Presidente;

II — um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

III — um representante da Secretaria da Agricultura;

IV — um representante da Secretaria de Obras;

V — um representante da Secretaria do Interior;

VI — um representante da Secretaria da Saúde;

VII — um representante da Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

VIII — um representante da Secretaria da Educação;

IX — um representante da Secretaria da Cultura;

X — um representante da Secretaria de Ação Comunitária;

XI — um representante da Secretaria de Assuntos Fundiários;

XII — um representante da Secretaria da Indústria e Comércio;

XIII — um representante da Secretaria dos Transportes;

XIV — um representante da Secretaria de Defesa do Consumidor;

XV — um representante da Secretaria da Ciência e Tecnologia;

XVI — um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB;

XVII — um representante da área responsável pelo planejamento ambiental da Secretaria do Meio Ambiente;

XVIII — um representante da área responsável por parques e áreas naturais da Secretaria do Meio Ambiente;

XIX — um representante da Procuradoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

XX — um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — FIESP;

XXI — um representante dos Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

XXII — um representante da Associação Paulista de Municípios;

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	21
Universidades.....	16	Assembleia Legislativa.....	39
Ministério Público	17	Diário dos Municípios.....	40
Tribunal de Contas.....	18	Prefeituras.....	40
Editais.....	20	Boletim Federal.....	42

Circulam com esta edição o encarte "A Nova Constituição de 1988" e o suplemento da Secretaria da Educação com o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos de Diretor de Escola '88.

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

</